

LEI Nº 648/1993

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo á compor acordo trabalhistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a compor acordos trabalhistas com ex-empregados da Prefeitura Municipal de Itambaracá, nos processos da Esfera Judicial, com pagamentos corrigidos pelos índices oficiais e parcelados.

Art. 2º - Nos termos do artigo anterior fica autorizado também com os funcionários que requerem a qualquer título.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 18 DE AGOSTO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 14/09/1993.